

MANTENA	R\$ 168.989,46	R\$ 168.989,46	R\$ 231.935,11	R\$ 569.914,03
MONTES CLAROS	R\$ 538.168,74	R\$ 538.168,74	R\$ 620.095,45	R\$ 1.696.432,93
MURIAÉ	R\$ 1.010.327,91	R\$ 1.010.327,91	R\$ 1.164.247,58	R\$ 3.184.903,40
PARÁ DE MINAS	R\$ 569.539,77	R\$ 569.539,77	R\$ 717.822,06	R\$ 1.856.901,60
PASSOS	R\$ 208.475,24	R\$ 208.475,24	R\$ 274.644,52	R\$ 691.595,00
PATOS DE MINAS	R\$ 1.691.715,34	R\$ 1.691.715,34	R\$ 2.114.996,04	R\$ 5.498.426,72
PATROCÍNIO	R\$ 985.743,23	R\$ 985.743,23	R\$ 1.207.350,52	R\$ 3.178.836,98
PIRAPORA	R\$ 1.020.016,67	R\$ 1.020.016,67	R\$ 1.294.826,29	R\$ 3.334.859,63
PIUMHI	R\$ 120.778,39	R\$ 120.778,39	R\$ 136.941,30	R\$ 378.498,08
POÇOS DE CALDAS	R\$ 105.013,99	R\$ 105.013,99	R\$ 139.198,35	R\$ 349.226,33
PONTE NOVA	R\$ 237.715,80	R\$ 237.715,80	R\$ 312.710,73	R\$ 788.142,33
POUSO ALEGRE	R\$ 710.911,10	R\$ 710.911,10	R\$ 885.523,11	R\$ 2.307.345,31
RIBEIRÃO DAS NEVES	R\$ 801.573,93	R\$ 801.573,93	R\$ 875.089,68	R\$ 2.478.237,54
SANTO ANTONIO DO MONTE	R\$ 1.972.733,23	R\$ 1.972.733,23	R\$ 2.472.858,63	R\$ 6.418.325,09
SÃO JOÃO DEL REI	R\$ 438.690,73	R\$ 438.690,73	R\$ 535.753,86	R\$ 1.413.135,32
SÃO LOURENÇO	R\$ 1.144.943,04	R\$ 1.144.943,04	R\$ 1.421.656,64	R\$ 3.711.542,72
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	R\$ 544.583,37	R\$ 544.583,37	R\$ 624.750,52	R\$ 1.713.917,26
SETE LAGOAS	R\$ 1.846.570,76	R\$ 1.846.570,76	R\$ 2.274.090,06	R\$ 5.967.231,58
TAIOBEIRAS	R\$ 1.256.910,63	R\$ 1.256.910,63	R\$ 1.589.839,92	R\$ 4.103.661,18
TEÓFILO OTONI	R\$ 3.503.926,10	R\$ 3.503.926,10	R\$ 4.623.376,62	R\$ 11.631.228,82
TRÊS CORAÇÕES	R\$ 64.850,76	R\$ 64.850,76	R\$ 95.139,31	R\$ 224.840,83
TRÊS PONTAS	R\$ 122.895,07	R\$ 122.895,07	R\$ 142.553,19	R\$ 388.343,33
UBA	R\$ 350.197,52	R\$ 350.197,52	R\$ 452.148,01	R\$ 1.152.543,05
UBERABA	R\$ 1.121.658,30	R\$ 1.121.658,30	R\$ 1.274.666,00	R\$ 3.517.982,60
UBERLÂNDIA	R\$ 1.319.448,02	R\$ 1.319.448,02	R\$ 1.576.944,40	R\$ 4.215.840,44
UNAI	R\$ 141.235,23	R\$ 141.235,23	R\$ 193.619,82	R\$ 476.090,28
VARGINHA	R\$ 212.454,09	R\$ 212.454,09	R\$ 239.858,88	R\$ 664.767,06
VESPASIANO	R\$ 111.604,57	R\$ 111.604,57	R\$ 147.864,79	R\$ 371.073,93
VIÇOSA	R\$ 860.499,13	R\$ 860.499,13	R\$ 1.025.141,73	R\$ 2.746.139,99
TOTAL	R\$ 44.151.577,33	R\$ 44.151.577,33	R\$ 54.733.011,38	R\$ 143.036.166,04

Observação: Os valores previstos para o terceiro quadrimestre ficam condicionados ao cumprimento das metas dos indicadores estabelecidos na Resolução SES/MG nº 11.206/2026.

03 2232556 - 1

RESOLUÇÃO SES Nº 11.466, 29 DE JUNHO 2026.

Prorrogação do período de credenciamento por 60 dias para o beneficiário e estabelece o valor do incentivo financeiro referente ao projeto de saúde para abertura de novos leitos clínicos de pediatria e/ou conversão de leitos clínicos para pediatria no SUS/MG na fase de Mobilização e Alerta, para atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de atribuição prevista no art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual Nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução SES/MG Nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras de aplicação do Decreto Estadual nº 49.080 de 01 de agosto de 2025;

- a Resolução SES/MG Nº 10.926, de 11 de fevereiro de 2026, que aprova as diretrizes do projeto de saúde para enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) para o exercício de 2026, no âmbito do Estado de Minas Gerais.
- a Resolução SES/MG Nº 11.043, de 22 de abril de 2026, divulga o elenco de hospitais contemplados e estabelece o valor do incentivo financeiro referente ao projeto de saúde para abertura de novos leitos clínicos de pediatria e/ou conversão de leitos clínicos para pediatria no SUS/MG na fase de Mobilização e Alerta, para atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), e dá outras providências.
- a Nota Técnica nº 2/SES/SUBRAS-SPAH-DAHUE-CGPAH/2026, que presta esclarecimentos técnicos acerca da impossibilidade de caracterização de leitos clínicos já existentes como “leitos convertidos” para atendimento a SRAG, nos termos da Resolução SES/MG nº 10.926, de 11 de fevereiro de 2026, os leitos clínicos da especialidade pediatria SUS já existentes não serão considerados como leitos “convertidos” para SRAG, já que integram ordinariamente a linha assistencial de manejo clínico de pacientes respiratórios agudos, não configurando ampliação real de capacidade instalada, nem incremento efetivo da oferta assistencial.
- a Resolução SES/MG Nº 11.182, de 18 de maio de 2026, que altera a Resolução SES/MG nº 10.926, de 11 de fevereiro de 2026, que aprova as diretrizes do projeto de saúde para enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) para o exercício de 2026, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e

- a necessidade de reforço financeiro e de publicar os estabelecimentos que estão aptos à abertura de novos leitos clínicos de pediatria e/ou conversão de leitos para pediatria no SUS/MG, para atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).
- RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o período de credenciamento por 60 dias para o beneficiário e estabelece o valor do incentivo financeiro referente ao projeto de saúde para abertura de novos leitos clínicos de pediatria e/ou conversão de leitos clínicos para pediatria no SUS/MG na fase de Mobilização e Alerta, para atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), e dá outras providências.

Art. 2º - O beneficiário de Montes Claros, Hospital das Clínicas Doutor Mário Ribeiro da Silveira, foi credenciado no projeto de saúde para enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) para o exercício de 2026, com a publicação da Resolução SES/MG Nº 11.043, de 22 de abril de 2026.

Art. 3º - O envio dos pleitos, análise e publicação desta Resolução seguiram as diretrizes estabelecidas pela Resolução SES/MG Nº 10.926, de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 4º - O valor do incentivo financeiro de que trata esta Resolução perfaz o montante de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) e correrá por conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.058.4121.0001 334141 10.1e nº 4291.10.302.058.4121.0001 334541 10.1.

§ 1º - O valor do incentivo financeiro por hospital está detalhado no Anexo I.

§ 2º - O valor do incentivo financeiro foi calculado considerando a diária de leito clínico pediátrico ampliado ou convertido de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por um período de 60 dias a contar da publicação desta Resolução e a inserção do leito na ferramenta estadual de regulação.

§ 3º Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão transferidos em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica destinada exclusivamente a este fim.

Art. 5º - O incentivo financeiro de que trata esta Resolução será repassado aos beneficiários após assinatura de termo de adesão em sistema eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), nos moldes do Decreto Estadual Nº 49.080/2025.

§ 1º - Os instrumentos de repasse deverão ser assinados no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de sua disponibilização no sistema, podendo ser prorrogado por igual período em caso fortuito ou de força maior.

Art. 6º - O incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser executado para o custeio tão somente em ações e serviços relacionados ao atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG, no âmbito da atenção hospitalar.

§ 1º – O prazo de execução do recurso financeiro a qual se refere o art. 3º será de 12 (doze) meses, contado da data do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§ 2º - Os recursos repassados, bem como seus saldos decorrentes de aplicação financeira, deverão ser utilizados em despesas de custeio relacionadas ao atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

§ 3º - Eventuais recursos financeiros remanescentes do custeio de que trata esta Resolução poderão ser utilizados em outras ações no âmbito da atenção hospitalar, na hipótese de encerramento da situação de emergência em saúde pública por SRAG antes do prazo inicialmente previsto.

§ 4º - Somente poderão ser custeadas com os recursos repassados por meio desta Resolução as despesas assumidas após a assinatura do instrumento de repasse previsto no art. 4º desta Resolução, nos termos art. 10, inciso IV, do Decreto Nº 49.080/2025.

§ 5º – Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados de acordo com o objeto previsto nesta Resolução.

Art. 7º - Para fins de monitoramento será considerado o indicador “Leitos ofertados para Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)” conforme as diretrizes descritas no Anexo II desta Resolução.

Art. 8º - O processo de monitoramento do indicador descrito no art. 6º desta Resolução e a prestação de contas dos recursos repassados deverão obedecer as normas estabelecidas no Decreto Nº 49.080/2025.

Art. 9º - O detalhamento de fluxos e procedimentos para solicitação de abertura de novos leitos e/ou conversão de leitos clínicos de pediatria no SUS/ MG bem como as demais diretrizes encontram-se dispostas na Resolução SES/MG Nº 10.926, de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2026.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.466, DE 29 DE JUNHO DE 2026 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).
ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.466, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

Município	CNES	Hospital	Nº de leitos/ ampliação ou conversão	Valor
Montes Claros	7366108	Hospital das Clínicas Doutor Mário Ribeiro da Silveira	Prorrogação de credenciamento para 14 leitos clínicos pediátricos SRGA	R\$ 126.000,00

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.466, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

INDICADOR DE MONITORAMENTO

Nome do Indicador: Leitos ofertados para Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)

Descrição: Número de leitos ampliados e/ou convertidos para o atendimento aos pacientes com SRAG, disponibilizados no sistema estadual de regulação.

Aplicabilidade: Estabelecimentos de saúde elegíveis para a alocação dos leitos

Fórmula de cálculo: Número de leitos x Número de dias disponíveis x valor da diária

Fonte de dados: Sistema Estadual de Regulação do acesso

Tipo de fonte: Oficial.

Unidade de medida: unidade.

Polaridade: maior - melhor.

Tipo de Indicador: com impacto financeiro.

Periodicidade: mensal.

Meta: 100% dos leitos ampliados e/ou convertidos para o atendimento aos pacientes com SRAG, disponibilizados no sistema de regulação estadual, durante todo o período de cofinanciamento estadual.

03 2232477 - 1

Errata: referente aos Anexos I e II da Resolução SES Nº 11316/2026, publicada no Diário do Executivo de 02/07/2026, por motivo erro material.

Onde se lê: ANEXO I (a que se refere o art. 1º da Resolução SES Nº 113016/2026);

Leia-se: ANEXO I (a que se refere o art. 1º da Resolução SES Nº 11316/2026)

Onde se lê:

ANEXO II (a que se refere o art. 2º da Resolução SES Nº 11316/2026)

NOME	MASP	ADM	CARREIRA	NIVEL	GRAU	PUBLICAÇÃO	VIGENCIA
PATRICIA ANTÔNIA DE BRITO	1172633/8	3	EPGS	II	A	15/01/2022	01/01/2022

Leia-se:

ANEXO II (a que se refere o art. 2º da Resolução SES Nº 11316/2026)

NOME	MASP	ADM	CARREIRA	NIVEL	GRAU	PUBLICAÇÃO	VIGENCIA
PATRICIA ANTÔNIA DE BRITO	1172633/8	3	EPGS	III	A	15/01/2022	01/01/2022

03 2232692 - 1

RESOLUÇÃO SES Nº 11431 DE 01 DE JULHO DE 2026.

O Subsecretário de Acesso a Serviços de Saúde, usando da competência delegada pelo Art. 7º da Resolução SES MG nº 9991, de 07 de fevereiro de 2025;

Resolve:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, o servidor FERNANDO ABDANUR, Masp 1189097-7, da Função Gratificada de Regulação Médico Plantonista - FGRMP 114; da Central de Operações para Regulação Estadual, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, a contar do dia 01/07/2026;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado de Saúde, Belo Horizonte, 01 de julho de 2026.

Renan Guimarães de Oliveira
Subsecretário de Acesso a Serviços de Saúde

RESOLUÇÃO SES Nº 11432 DE 01 DE JULHO DE 2026.

O Subsecretário de Acesso a Serviços de Saúde, usando da competência delegada pelo Art. 7º da Resolução SES MG nº 9991, de 07 de fevereiro de 2025;

Resolve:

Art. 1º - Designar, o servidor GUSTAVO EVANGELISTA PETRI, Masp 1643965-5, para a Função Gratificada de Regulação Coordenador Macrorregional - FGRCM 12; da Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado de Saúde, Belo Horizonte, 01 de julho de 2026.

Renan Guimarães de Oliveira
Subsecretário de Acesso a Serviços de Saúde

03 2232397 - 1

NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE PASSOS CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/ dispensação de medicamentos à base de substâncias Retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 29/01/99. Estabelecimento: DROGARIA IC BERNARDES LTDA. CNPJ: 05.526.485/0001-75. Endereço: Avenida Amazonas, 10 - Cassia MG. Cadastro nº: 002/2026.

Passos, 26 de Junho de 2026.

João Geraldo Formaggio de Lima
Coordenador NUVISA SRS PASSOS

03 2232758 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao(s) servidor (es): MASP 1435557-2, ADMISSÃO 1, FERNANDA LUIZA DE MELO FRANCISCO, por 1 mês (es), referente ao 1º quinquênio a partir de 13/07/2026; MASP 1395722-0, ADMISSÃO 1, ITAMARA DE CASSIA ARAUJO PIMENTA, por 15 dias, referente ao 6º quinquênio a partir de 13/07/2026; MASP 1290332-4, ADMISSÃO 1, CHRISTIANE CHIGANE FIGUEIREDO, por 15 dias, referente ao 2º quinquênio a partir de 13/07/2026; MASP 668610-9, ADMISSÃO 2, MARIA DO CARMO COSTA FERREIRA, por 15 dias, referente ao 3º quinquênio a partir de 13/07/2026; MASP 1074786-3, ADMISSÃO 1, RICARDO ANTONIO SILVA, por 15 dias, referente ao 3º quinquênio a partir de 13/07/2026; MASP 1395678-4, ADMISSÃO 2, ROSIANY ARAUJO DE PAULA, por 15 dias, referente ao 1º quinquênio a partir de 13/07/2026; MASP 1205575-2, ADMISSÃO 1, DENISE MARIA MENDES LUCIO DA SILVEIRA, por 15 dias, referente ao 3º quinquênio a partir de 13/07/2026.

03 2232819 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

Presidente: Kelly Nogueira Guerra

PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº. 121/2026

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR A PEDIDO.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso I do art. 7º do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, nos termos do artigo 106, alínea “a”, da Lei nº 869 de 5 de julho de 1952, Kerpen Rodrigo Rosa de Miranda MASP 1649831-3, do cargo de provimento efetivo ATTH - Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, categoria profissional Auxiliar Administrativo, Nível I, Grau A, da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a vigência do art. 1º.

Belo Horizonte, 02 de julho de 2026.

Kelly Nogueira Guerra
Presidente da Fundação Hemominas

03 2232377 - 1

Fundação Ezequiel Dias - Funed

Presidente: Felipe José Fonseca Attiê

O Presidente da Fundação Ezequiel Dias, no uso de suas atribuições, dispensa ERICA APARECIDA DA SILVA, MASP 1464122-9, da função gratificada FGL-8 EZ1100209.

O Presidente da Fundação Ezequiel Dias designa, nos termos do artigo 9º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, LARISSA BIANCA CALAZANS TOLEDO, MASP 1394289-1, para a função gratificada FGL-8 EZ1100209.

03 2232495 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

Presidente: Renata Ferreira Leles Dias

A GERENTE DE SOLUÇÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 do Decreto Estadual nº 49.085, de 11 de agosto de 2025, e art. 20 da Portaria Presidencial nº 3.387, de 10 março de 2025,REMOVE A PEDIDO, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5 de julho 1952, o(a) servidor(a) efetivo(a)RENATA PORTILHO MAIA, MASP 12149621, ADM 3, AGAS, do HJXXIII para ADC/DIRASS, a partir da publicação.

Ingrid Vitória de Carvalho Fraga
Gerente de Solução de Pessoas

A GERENTE DE SOLUÇÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 do Decreto Estadual nº 49.085, de 11 de agosto de 2025, e art. 20 da Portaria Presidencial nº 3.387, de 10 março de 2025,REMOVE A PEDIDO, ,nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5 de julho 1952, o(a) servidor(a) efetivo(a)TABATA TAMARA SOUZA TORRES, MASP 14897557, ADM 5, TOS do HJXXIII para HEM, a partir da publicação.

Ingrid Vitória de Carvalho Fraga
Gerente de Solução de Pessoas

03 2232276 - 1

ERRATA DO EXTRATO DE PORTARIA PRESIDENCIAL (ERRATA RELATIVA À PUBLICAÇÃO DE 03/07/2026)

Nº 3. 574, DE 01/07/2026

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL/FHEMIG

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processado: W H A S, Masp 15*87*71 Comissão Processante: Presidente: Gláucia Milagre Menezes. Membros: Sérgio Pereira Diniz e Cléa Soares Ribeiro Diniz.

03 2232333 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202607042209019529.